

EDITAL Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Aquisição de bens
Início da Sessão Eletrônica: 22/06/2026 às 09h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/	
Valor Global Estimado	R\$ 38.784,02
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Menor Preço Global
Critério de julgamento	Menor preço unitário
Dotação orçamentária	Indicado no Termo de Referência
Instrumento contratual	Empenho+Ordem de Fornecimento
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DO CONTRATO.....	17
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	21
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
15. DOS ANEXOS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.....	41
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	43

EDITAL Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 22 (vinte e dois) de junho de 2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação Exclusiva - Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

1.2. A Contratação é de natureza aquisição de bens, mais especificamente de material permanente com entrega imediata, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, por meio de procedimento na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

1.3. Conforme consta no Termo de Referência, o objeto é composto por itens.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço unitário.

1.5. A despesa total para a aquisição, encontra-se estabelecido no item 11.4. do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do

certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.6.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- 2.7.10.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item, conforme anexo II - Modelo sugerido de Proposta. O valor global deve corresponder a soma dos itens e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias.

4.1.2. Marca, modelo, fabricante, etc., vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

4.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.5. Os bens e serviços ofertados deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

- 4.2.** Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.
- 4.3.** Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.
- 4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6.** Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência.
- 4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 4.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

LOTE	REDUÇÃO
ITEM	1%

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.19.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.24.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.29.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o item.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no *item 2.1.* e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o *item 3.5* deste edital.
- 6.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 8** do Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele

abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, e havendo decisão administrativa pela contratação, será formalizado termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, tais como Nota de Empenho ou Carta-Contrato.

9.2. O adjudicatário deverá assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, que ocorrerá por meio de ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou
- b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração;

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

[artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.2.1. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo máximo para entrega dos bens e serviços objeto desta contratação será de **30 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços e entrega do Pedido de Compra (Nota de Empenho).

9.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a execução dentro do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.6. O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos, fixado em **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.6.1. Durante o período de vigência, o contratado será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva, conforme previsto em edital e proposta, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou tenitude, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente mediante protocolo disponível no sítio eletrônico www.fema.edu.br, ou alternativamente pelo endereço de e-mail: licitacao2@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência e à Minuta do Contrato. As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Minuta do Contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da

LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

15. DOS ANEXOS

- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo sugerido de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de declaração Unificadas;

Assis, 8 de junho de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026



1. OBJETO


Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Máquina de pintura do tipo airless, indicada para aplicação de tintas sem uso de ar comprimido, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pressão máxima de trabalho, mínima de 3.300 psi ou lbf/pol²; Vazão mínima de 3L/min; Capacidade de utilização contínua para aplicações em áreas externas e internas; Compatível com tintas látex, acrílicas, esmaltes e tinta emborrachada; Alimentação elétrica de 220V ou bivolt; Sistema portátil ou com estrutura que facilite o transporte. Acompanha: 1 mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 15 	Unidade	1

	<p>metros, 1 pistola de pintura (bico 519 e filtro com malha 60), 1 extensão para pintura, 1 chave fixa 17 mm x 19 mm e 1 chave fixa 19 mm x 22 mm, 1 óleo multiuso para lubrificação.</p>  <p>*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA*</p>		
<p>2</p>	<p>Lavadora de alta pressão para uso profissional/industrial, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pressão máxima de trabalho mínima de 3200 psi ou lbf/pol²; • Vazão máxima mínima de 14L/min; • Motor elétrico com potência mínima de 1 HP; • Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 10 metros; • Sistema móvel (com rodas) para facilitar o deslocamento; • Bico Lavadora (Diâmetro do Furo): 2,5mm • Alimentação elétrica 220V ou bivolt; • Acompanha 1 litro de óleo ISO VG150/SAE40 (para trocas preventivas e corretivas, e lubrificação). 	<p>Unidade</p>	<p>1</p>

	 <p>*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA*</p>		
<p>3</p>	<p>Extensão elétrica cor preta, redonda, com comprimento de 40 metros, composta por cabo tipo PP, com seção nominal mínima de 3 x 4 mm², com isolamento em PVC de alta resistência mecânica. Deve possuir plugue e tomadas no padrão brasileiro (2P+T), compatíveis com corrente nominal de 20A, suportando tensão de 220V ou bivolt. Conforme normas técnicas vigentes.</p>  <p>ITEM 3 *IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA*</p>	<p>Unidade</p>	<p>1</p>
<p>4</p>	<p>Mangueira para condução de água, indicada para uso com lavadora de alta pressão ou alimentação de equipamentos de limpeza, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento de 40 metros; • Material flexível e resistente (PVC reforçado ou equivalente); • Alta resistência à pressão e abrasão; • Compatível com conexões padrão 	<p>Unidade</p>	<p>1</p>

	<p>de equipamentos de lavagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> Indicada para uso contínuo em ambiente externo.  <p>ITEM 4 *IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA*</p>		
5	<p>Roçadeira agrícola hidráulica com rodas, com acionamento por tomada de força (TDP), sistema de transmissão com caixa de engrenagens banhada a óleo, largura de corte de 1,30m a 1,50m, peso máximo de 350 kg, com no mínimo 02 facas de aço de alta resistência, altura de corte regulável, proteção frontal e traseira com correntes ou defletores de segurança, roda(s) traseira(s) para controle de altura e estabilidade, com engate de 3 pontos (Compatível com trator MF 50x de 50 cavalos de potência)</p>	Unidade	1
6	<p>Roçadeira agrícola hidráulica com rodas, com acionamento por tomada de força (TDP), sistema de transmissão com caixa de engrenagens banhada a óleo, largura de corte de 1,10m a 1,15m, peso máximo de 200 kg, com no mínimo 02 facas de aço de alta resistência, altura de corte regulável, proteção</p>	Unidade	1

	frontal e traseira com correntes ou defletores de segurança, roda(s) traseira(s) para controle de altura e estabilidade, com engate de 3 pontos (Compatível com trator Agrale 4100 de 13-15 cavalos de potência)		
--	---	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados à execução das atividades de manutenção predial, conservação de estruturas físicas e manutenção das áreas verdes da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando proporcionar maior eficiência, qualidade e segurança aos serviços executados pelo setor de Serviços Gerais. Atualmente, parte das atividades é realizada com equipamentos inadequados, insuficientes ou com limitações operacionais, circunstância que compromete a produtividade das equipes, aumenta o tempo necessário para execução dos serviços. A aquisição da máquina de pintura do tipo airless permitirá maior uniformidade e qualidade na aplicação de tintas em estruturas prediais, além de proporcionar redução do desperdício de materiais e maior agilidade nos serviços de pintura e manutenção preventiva. Da mesma forma, a lavadora de alta pressão contribuirá para a limpeza e preparação de superfícies, auxiliando nos serviços de conservação predial e aumentando a eficiência das intervenções realizadas. Os materiais auxiliares, como extensão elétrica e mangueira, são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos em diferentes áreas da instituição, considerando a extensão física do campus e a necessidade de mobilidade durante a execução dos serviços.

A contratação pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho da equipe de Serviços Gerais, aumento da eficiência operacional, redução de custos decorrentes de manutenções corretivas e adequada preservação do patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

3.2. Justificativa técnica da compatibilidade dos equipamentos agrícolas: As roçadeiras agrícolas hidráulicas objetos da presente contratação deverão ser

compatíveis com os tratores atualmente pertencentes à Fundação Educacional do Município de Assis, modelos MF 50x e Agrale 4100, já utilizados pelo setor de Serviços Gerais nas atividades de manutenção das áreas verdes do campus. A exigência de compatibilidade técnica decorre da necessidade de assegurar o adequado acoplamento dos implementos aos tratores existentes, observando características relacionadas à potência operacional, sistema de engate de três pontos, tomada de força (TDP), capacidade de tração e condições seguras de funcionamento dos equipamentos. A definição dessas especificações não possui caráter restritivo ou direcionador de marca, fabricante ou modelo específico, constituindo exigência estritamente técnica e operacional indispensável para garantir a funcionalidade dos equipamentos, a segurança dos operadores e a eficiência na execução dos serviços de roçagem e conservação das áreas externas da instituição. Além disso, a compatibilidade com os equipamentos já pertencentes à Fema evita a necessidade de aquisição de novos tratores, adaptações mecânicas ou investimentos adicionais pela Administração, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, economicidade da contratação e continuidade das atividades operacionais já desenvolvidas pelo setor requisitante. Dessa forma, a exigência de compatibilidade técnica mostra-se plenamente justificada, proporcional e necessária ao adequado atendimento do interesse público e das necessidades operacionais da instituição.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Fema que fica localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana – Assis/SP, bloco 3 (Almoxarifado).

4.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus ou encargo para Fema.

4.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30. Informa-se que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

4.4. A entrega dos itens licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento

equivalente. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de motivo relevante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento dos equipamentos e materiais será realizado em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de recebimento provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, mediante verificação preliminar das quantidades, integridade física dos produtos, acondicionamento, documentação exigida e conformidade aparente com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada das especificações técnicas, funcionamento, compatibilidade dos equipamentos e demais requisitos previstos na contratação, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração.

5.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos aplicáveis.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo vigente a garantia mínima exigida no contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Fundação Educacional do Município de Assis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Compete à fiscalização contratual verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhar os prazos de entrega, avaliar as condições de funcionamento dos produtos fornecidos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição, regularização ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprimento das obrigações contratuais, garantia dos produtos e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

7.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

7.3. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Fema responsabilizando-se pela substituição, reparo, assistência técnica e correção de eventuais falhas ou defeitos apresentados durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.4. Durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos ou incompatibilidades que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá promover a regularização ou substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições previstas no instrumento contratual.

7.5. Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de bens com entrega imediata e obrigação acessória de garantia, a vigência contratual perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos e à garantia mínima exigida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o produto a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

8.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

8.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

8.5.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1. Fornecer os equipamentos e materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.2. Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos aplicáveis;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Fundação Educacional do Município de Assis, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

9.5. Garantir a qualidade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos;

9.6. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas;

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

9.10. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fema;

9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato;

9.13. Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos, reparados ou regularizados pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, incluindo custos de transporte, retirada e nova entrega, no prazo estabelecido pela contratante;

9.14. A substituição ou correção dos equipamentos não interromperá nem suspenderá o prazo de garantia originalmente previsto

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada e dentro das condições estabelecidas;

10.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, correção ou regularização, quando necessário;

10.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;

10.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da documentação exigida;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto;

10.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;

10.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, proposta apresentada e legislação vigente;

10.10. Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após seu recebimento definitivo.

11. DO PREÇO

11.1. Os preços serão definidos conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores, respeitando os princípios de razoabilidade e economicidade, e em conformidade com o orçamento disponível para esta contratação.

11.2. Justificativa do preço:

11.2.1. A justificativa dos preços estimados fundamenta-se em análise comparativa de mercado, realizada com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no setor, garantindo, ao mesmo tempo, a obtenção de proposta vantajosa para a Administração e a aquisição de produtos que atendam plenamente às necessidades institucionais da Fema. Os preços de referência foram definidos a partir da média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas, metodologia que contribui para a mitigação de distorções decorrentes de valores discrepantes, assegurando que o preço estimado se mantenha alinhado às condições reais do mercado vigente. Ressalta-se que a formação do preço observou as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de utilização de parâmetros confiáveis e atualizados, em consonância com os princípios do direito administrativo.

11.3. Justificativa da escolha dos fornecedores para formação de preços prévio:

11.3.1. Para a estimativa prévia de preços da presente contratação, foram selecionados fornecedores especializados na comercialização dos itens solicitados, com atuação consolidada no ramo. A escolha desses fornecedores observou critérios

de pertinência técnica, capacidade de fornecimento e compatibilidade com o objeto pretendido, assegurando que as propostas coletadas refletissem valores efetivamente praticados no mercado para bens de natureza equivalente. Foram encaminhadas solicitações formais de cotação, por meio eletrônico, a empresas do ramo, previamente identificadas como aptas ao atendimento da demanda, considerando sua experiência no fornecimento de materiais destinados a manutenção, conservação e limpeza.

Adicionalmente, a pesquisa de preços foi complementada por meio de consulta ao banco de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, ampliando a base de referência e conferindo maior robustez à formação do preço estimado. A seleção das fontes e a metodologia adotada observaram rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto em seu art. 23, bem como a Portaria nº 100 de 28 de fevereiro de 2026 da Direção Executiva da Fema, garantindo a adoção de critérios técnicos e mercadológicos adequados para a composição da estimativa de preços. Ressalta-se que a pesquisa foi conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, buscando assegurar a obtenção de referências confiáveis e fidedignas. Ao contemplar múltiplas fontes de precificação, evitou-se tanto a formação de sobrepreço quanto a adoção de valores inexecutáveis, contribuindo para a adequada instrução do processo e para a realização de certame competitivo, apto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.4. Estimativa de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO
1	Máquina de pintura do tipo airless	1 unidade	R\$ 3.922,50
2	Lavadora de alta pressão para uso profissional/industrial	1 unidade	R\$ 3.991,23
3	Extensão elétrica cor preta, redonda, com comprimento de 40 metros	1 unidade	R\$ 732,79
4	Mangueira para condução de água, indicada para uso com lavadora de	1 unidade	R\$ 984,00

	alta pressão ou alimentação de equipamentos de limpeza		
5	Roçadeira agrícola hidráulica com rodas, compatível com trator MF 50x de 50 cavalos de potência.	1 unidade	R\$ 16.011,00
6	Roçadeira agrícola hidráulica com rodas, compatível com trator Agrale 4100 de 13-15 cavalos de potência	1 unidade	R\$ 13.142,50

11.5. O valor total estimado da contratação: R\$ 38.784,01 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

11.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Itens: 1, 2, 5 e 6

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Ficha da despesa: 012 e 041

Item 3: Extensão Elétrica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

Ficha da despesa: 037

Item 4: Mangueira

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização

Ficha da despesa: 037

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento definitivo dos itens e da nota fiscal devidamente preenchida, verificando-se a

conformidade com as especificações contratuais e a satisfação dos critérios de aceitação dos produtos.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, especialmente quando houver prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta apresentada sem justificativa; deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação necessária à contratação quando convocado; ensejar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a licitação ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; bem como praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. O valor da multa, bem como os critérios para sua aplicação, poderá ser definido no instrumento contratual, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

13.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por inexecução parcial ou total do objeto, ou por violação das disposições contratuais, com as devidas consequências legais e compensações previstas na Lei 14.133/21.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

Declarações:

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que o objeto desta licitação será realizado de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 90 dias).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-.... e CPF Nº-...., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de *aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A0D-E715-2988-2F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 08/06/2026 15:29:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5A0D-E715-2988-2F59>